

O DIREITO À EDUCAÇÃO OU O ATO DE OCUPAR A ESCOLA - UM OLHAR SOBRE A PEDAGOGIA DO MST

Fernando José Martins

UNIOESTE - Universidade do Oeste do Paraná - Campus Foz do Iguaçu, Foz do Iguaçu - Paraná

Regina Maria Michelotto (Orientador)

UFPR - Universidade Federal do Paraná, Curitiba - Paraná

Todos os documentos legais acenam para a educação como um direito, e este, direito social e para a toda a população. Para efetivação desse direito temos uma rede de ensino público, centrado principalmente na escola fundamental, e com progressiva extensão para no nível médio e superior. A escola, para ser verdadeiramente pública deveria: atender a toda a população – o que pelas estatísticas do próprio MEC não acontece, - ser administrada pela camada popular - Gestão Democrática --e mantida pelo Estado, o que também não se dá na prática, vide as relações verticalizadas e hierárquicas, na maioria das escolas. Para efetivação desse direito a educação deve-se reverter as duas questões expostas acima, uma estrutural, referente à abrangência da rede pública de educação e outra metodológica, no que diz respeito à gestão da escola. No interior dos movimentos sociais, há a perspectiva desta escola efetivamente pública, particularmente no MST – Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, a uma denominação ocupação, que se refere ao ato das camadas expropriadas de seus direitos, ocupem os efetivamente (pesquisa em andamento). Isto se dá com a terra (latifúndios) e também com as escolas. Através de pesquisa empírica, bibliografia e em fontes primárias, foi possível constatar que há elementos que geram a participação comunitária, proporcionando assim aspectos presentes na proposta de gestão democrática da escola. Conclui-se que a referida práxis educativa aponta para alternativas viáveis de democratização da gestão da escola em outras esferas escolares.

fernandopedagogia2000@yahoo.com.br; rmmiche@uol.com.br